



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



=.LEI Nº 049/84-PMB-DE 25 DE JULHO DE 1.984.=-

LEI POR MIM SANCIONA
DA EM 20/08/84.

Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., a DOAR à Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos de Goiás(SUTEG), a QUADRA Nº 64-C, composta de 17 lotes, do Loteamento Urbano de Britânia, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º -Cumprindo o que reza os dispositivos da Lei nº 028/84, de 29 de fevereiro de 1.984, que especificamente autorizou o Ch do Poder Executivo de Britânia-GO., à aquisição da QUADRA nº 64-C, composta de 17 lotes urbanos, localizados entre as Ruas 20, 21, Otacílio Fernandes de Castro e Avenida Seis (06), destinada a implantação do Terminal Rodoviário de Britânia, através da Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos do Estado de Goiás(SUTEG), na conformidade do Convênio firmado entre a Prefeitura e aquela Superintendência de Transporte.

CONSIDERANDO que a referida área (Quadra nº 64-C, de 17 lotes, supra referenciada já fôra adquirida pela Municipalidade e que a Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos do Estado de Goiás-SUTEG, já se faz presente nesta Cidade com a obra de construção em ritmo acelerado.

CONSIDERANDO finalmente que o Art. 1º da Lei nº 028/84, de 29/02/84, e, em obediência as normas vinculadas do Convênio firmado entre a Prefeitura e a SUTEG, ventilado no mencionado Artigo da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 2º -FICA pela presente LEI, DOADO à Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos do Estado de Goiás-SUTEG, para as finalidades específicas de construção do Ter-

Continua...



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Cont. da Lei nº 049/84-PMB-DE 25 DE JULHO DE 1.984.....:
minal Rodoviário Urbano de Britânia(RODOVIÁRIA), a QUADRA Nº
64-C, composta de 17 lotes urbanos, situados entre as Ruas 20,
21,Otacílio Fernandes de Castro e Avenida Seis (06),respecti-
vamente.

Art. 3º -FICA outrossim,AUTORIZADO,o Ch do
Poder Executivo de Britânia,a abrir "CRÉDITO ESPECIAL",para fa-
zer jús as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art.4º -Esta Lei entre em vigor,na data de
sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinête do Prefeito Municipal de Britânia-
GO., aos 25 dias do mês de julho de 1.984.

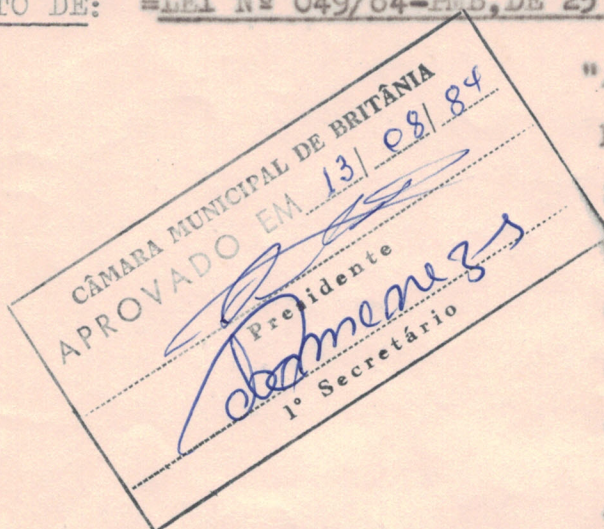
Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

PROJETO DE: =LEI Nº 049/84-PMB, DE 25 DE JULHO DE 1.984.=



"AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., a doar à Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos de Goiás (SUTEG), a Quadra nº 64-C, composta de 17 lotes, do Loteamento Urbano de Britânia, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Britânia, Es-
tado de Goiás, APROVOU, e Eu Ari Luiz de Assunção, Prefeito Muni-
cipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º -Cumprindo o que reza os dis-
positivos da Lei nº 028/84, de 29 de fevereiro de 1.984, que espe-
cificamente autorizou o Ch do Poder Executivo de Britânia-GO., à
aquisição da QUADRA Nº 64-C, composta de 17 lotes urbanos, locali-
zados entre as Ruas 20, 21, Otacilio Fernandes de Castro e Avenida
Seis(06), destinada a implantação do Terminal Rodoviário de Britâ-
nia, através da Superintendência de Transporte e Terminais Urba-
nos do Estado de Goiás(SUTEG), na conformidade do Convênio firma-
do entre a Prefeitura e aquela Superintendência de Transporte.

CONSIDERANDO que a referida área(Qua-
dra nº 64-C, de 17 lotes, supra referenciada já fôra adquirida pe-
la Municipalidade e que a A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TER-
MINAIS URBANOS DO ESTADO DE GOIÁS(SUTEG), já se faz presente nes-
ta Cidade com a obra de construção em ritmo acelerado.

CONSIDERANDO finalmente que o Art.1º
da Lei nº 028/84-PMB, de 29/02/84, e, em obediência as normas vin-
culadas do Convênio firmado entre a Prefeitura e a SUTEG, ventila-
do no mencionado Artigo da mesma Lei.

:.....Continua.....:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Cont. da Lei nº 049/84-PMB, de 25 de julho de 1.984.....:

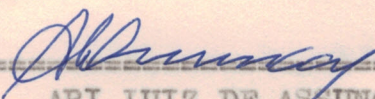
RESOLVE:

Art. 2º -FICA pela presente Lei, doado à Superintendência de Transporte e Terminais Urbanos do Estado de Goiás (SUTEG), para as finalidades específicas de construção do Terminal Rodoviário Urbano de Britânia (Rodoviária), a QUADRA Nº 64-C, composta de 17 Lotes Urbanos, situados entre as Ruas 20, 21, Otacilio Fernandes de Castro e Avenida Seis (06), respectivamente.

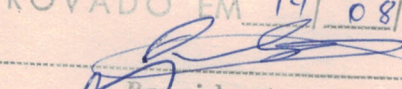
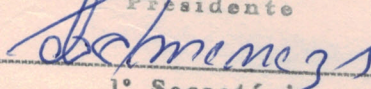
Art. 3º -FICA outrossim autorizado o Ch do Poder Executivo de Britânia, a abrir "Crédito Especial", para fazer jús as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

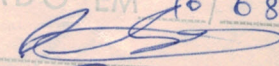
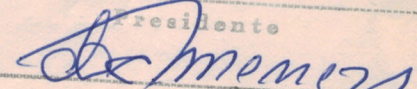
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia-GO., aos 25 dias do mês de julho de 1.984.

==  ==
= ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO.- =

(PREFEITO MUNICIPAL).

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 14/08/84	
	
Presidente	
	
1º Secretário	

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA	
APROVADO EM 16/08/84	
	
Presidente	
	
1º Secretário	